



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO
Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132 - Geral - Tel/Fax -32 -32742212 – Secretaria
E Mail: camararionovo@gmail.com / Site: www.camararionovo.mg.gov.br

REQUERIMENTO 102 /2013

Autoria Vereador Eder Lima

Ref.: Indicação

Que seja **CRIADA ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL A SALA MULTIFUNCIONAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** a título de suprir a ausência da sala específica que funcionava na Escola Municipal Dr. Onofre Dias Ladeira, bem como para garantir uma solução municipal frente ao impedimento que as leis estaduais apresentam, sobretudo para financiamento da educação destes alunos. Para tanto segue a ideia para esta proposta.

JUSTIFICATIVA:

Esta ideia foi extraída e adaptada para nossa cidade da proposta feita pelo site Educadora Especial. Tendo em vista ser um modelo possível e criativo e por Rio Novo não apresentar programa de atenção escolar especial para os portadores de necessidades especiais e além da política do Estado de financiamento da educação não apresentar recurso destinado a este público – por tudo isso, é que das propostas estudadas a melhor por mim indicada é a que segue.

Partindo do princípio que os mesmos podem e devem ser matriculados na rede municipal de ensino, esta Sala Multifuncional garantia, de outra forma e legalmente constituída, a possibilidade de continuidade de atendimento aos alunos da conhecida sala especial do Onofre.

NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESPECÍFICA SOBRE A INCLUSÃO:

Cada vez mais alunos com necessidades educativas especiais se apresentam para estudo, tendo em vista a abertura trazida pelo tema da inclusão.

Na Constituição Federal de 1988, o artigo 205 prevê o direito de todos à educação e o artigo 208 prevê o atendimento educacional especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais. Hoje em dia inclusive há necessidade de duas professoras iniciarem o curso de capacitação e todos os demais professores da escola cursarem uma pós-graduação na área e há oportunidade de recebermos do MEC uma sala multifuncional para o Município.

Segundo o Art. 205 da Constituição, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família; será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já no Art. 206, diz que o ensino será ministrado com base no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A escola é o meio mais favorável para a educação de todas as pessoas. Na riqueza do convívio com a diversidade é que há o verdadeiro crescimento.

A Declaração de Salamanca, 1994, afirma que todas as crianças tem necessidades e aprendizagens únicas, tem direito a ir à escola de sua comunidade, com acesso ao Ensino Regular, e os Sistemas Educacionais devem implementar programas, considerando a diversidade humana e desenvolvendo uma pedagogia voltada para a criança.

“Escolas regulares com orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos.”

Com o objetivo de tornar a escola um espaço democrático que acolha e garanta a permanência de todos os alunos, sem distinção social, cultural, étnica, de gênero ou em razão de deficiência e características pessoais, o Ministério da Educação implementa uma política de inclusão que pressupõe a reestruturação do sistema educacional. Atendendo as necessidades educacionais especiais e respeitando seus direitos, a Sala de Recursos Multifuncionais favorecerá o processo de inclusão educacional, trabalhando com alunos em turno inverso ao ensino regular à que estão matriculados, orientando pais e professores.

De acordo com o Parecer CNE/CEB número 17/2001:

[...] Todos os alunos, em determinado momento de sua vida escolar podem apresentar necessidades educacionais especiais, e seus professores em geral conhecem diferentes estratégias para dar respostas a elas. No entanto, existem necessidades educacionais que requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializados que proporcionem ao aluno meios para o acesso ao currículo.

Além das competências que os professores necessitam para proporcionar uma educação de qualidade para todos, muitas vezes, são necessárias ajuda técnicas ou equipamentos específicos (Tecnologias Assistivas) para atender às necessidades educacionais especiais, bem como a atuação conjunta de outros profissionais na promoção da acessibilidade.

A utilização das Tecnologias Assistivas (TA's) para o “apoderamento” do aluno com necessidades educacionais especiais, possibilitando ou acelerando o seu processo de aprendizado, desenvolvimento e inclusão social é uma maneira concreta de neutralizar as barreiras causadas pela deficiência e inserir esse indivíduo nos ambientes ricos para a aprendizagem, proporcionados pela cultura.

Para o ingresso na Sala Multifuncional o aluno deve estar matriculado e freqüentando o Ensino Fundamental, o que garantirá a vinda de recurso per capita por aluno, como acontece com os demais. O serviço pode estender-se a alunos de escolas próximas nas quais ainda não exista esse atendimento.

A proposta pedagógica da sala multifuncional deve levar em conta a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento aos alunos com doenças mentais, bem como dos aspectos referentes à prevenção, reabilitação e a cooperação sistemática dos que intervêm no processo, tais como: o indivíduo, a família, a rede de serviços de saúde mental e a comunidade.

Sala das Sessões “Messias Lopes”, 04 de setembro de 2013.

Eder Lima Moreira

Vereador Proponente